



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO n.º 001/2.025 ao

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 05/2.025,

de 08 de maio de 2.025.

"Dispõe sobre a criação de cargos comissionados, funções gratificadas e alteração de referência remuneratória do cargo que especifica no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo e dá outras providências.

Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos 45, inciso VII c.c. artigo 46, inciso I c.c. artigo 67, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE apresentar a seguinte

LEI:

Artigo 1º Ficam criados no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo, 01 (um) cargo de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação e 01 (um) cargo Diretor de Planejamento, ambos de provimento comissionado, cujas atribuições, requisitos de investidura e vencimentos são as constantes do anexo I, que passa a fazer parte integrante dessa Lei.

Artigo 2º Ficam criadas no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo, 02 (duas) funções gratificadas de Assessor de Integração de Tecnologia cujas atribuições, requisitos de investidura e vencimentos são as constantes do anexo II, que passa a fazer parte integrante dessa Lei.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taguaí, 08 de maio de 2.025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDER CARLOS FOGACA DA CRUZ

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Éder Carlos Fogaça da Cruz
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

ANEXO I

Cargos Comissionados

Nomenclatura	Cargos	Referência XVI	Requisitos	Atribuições
Diretor de Departamento de T.I.	01	R\$ 5.663,69	curso superior	Prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições; realizar a gestão do Departamento de Tecnologia da Informação; definir a governança de Tecnologia da Informação; assegurar que a TI apoie e atenda às necessidades da Administração; gerenciar e guiar a equipe de TI; solicitar, destinar e gerenciar os recursos da TI; planejar, organizar, priorizar e dar suporte aos projetos e serviços de TI; garantir a boa estrutura dos serviços e segurança da informação; realizar a interface entre o departamento e as demais Secretarias e órgãos governamentais municipais, bem como com a população em geral; executar atribuições correlatas mediante determinação superior.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

Nomenclatura	Cargos	Referência XVI	Requisitos	Atribuições
Diretor de Planejamento	01	R\$ 5.663,69	curso superior	Prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições; elaborar o Planejamento Municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; organizar, em conjunto com outros órgãos da Administração, a captação e negociação de recursos junto aos órgãos e instituições nacionais e monitorar sua aplicação; conduzir a elaboração do Plano Diretor Municipal e, após sua vigência, acompanhar, avaliar e atualizá-lo; programar e coordenar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal; planejar, implementar, executar, controlar e avaliar as atividades da política de expansão urbana; programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas sócio-econômicas de interesse da Administração Pública; acompanhar o desenvolvimento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, procedendo às ações que visam sua modernização e adequações; planejar, normatizar, gerenciar, controlar



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

				e orientar a política estratégica de gestão de processos administrativos e gerenciais, de recursos humanos, materiais, logística e compras públicas dos órgãos do Poder Executivo; executar atribuições correlatas mediante determinação superior.
--	--	--	--	--

ANEXO II Funções Gratificadas

Nomenclatura	Vagas	Valor	Requisitos	Atribuições
Assessor de Integração em tecnologia	02	R\$ 1.300,00	Ensino Médico Completo	Promover a integração tecnológica entre o setor administrativo municipal ao qual esteja vinculado e a área de Tecnologia da Informação; reportar-se a administração de Tecnologia da Informação Municipal e ao Setor ao qual esteja vinculado; desenvolver e executar ações que demandem conhecimentos de tecnologia necessários; auxiliar no planejamento, execução e manutenção das ações e serviços atribuídos; estimular e auxiliar os servidores públicos no uso da tecnologia durante suas funções; identificar necessidades de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

				equipamentos, ferramentas, estruturas e recursos tecnológicos; relatar e auxiliar a correção de possíveis falhas, visando a melhoria dos serviços e resolução de problemas; executar atribuições correlatas mediante determinação superior.
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

JUSTIFICATIVA

Exma. Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente projeto de substitutivo tem por finalidade realizar modificações de cunho estrutural no projeto de lei complementar n.º 05 de 17 de março de 2.025, o qual dispõe sobre a criação de cargos de provimento comissionado e funções gratificadas no quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP.

A propositura em tela revoga integralmente o artigo 3º do projeto original, excluindo, portanto, a alteração de referência remuneratória do cargo de Contador da Administração Municipal, bem como efetiva a renumeração dos demais artigos, adequando-os sequencialmente em ordem crescente.

Ademais, o substitutivo inseri mais uma coluna na tabela do Anexo II com o título '*requisitos*', fazendo constar como condição para a designação de servidores para as funções gratificadas previstas o nível de escolaridade de '*ensino médio completo*'.

Todo o restante permanece inalterado, razão pela qual a justificativa que acompanha o projeto de lei original permanece, no que couber, vigente.

Por fim, ressaltamos a imprescindibilidade de que o presente projeto seja tramitado nessa digna Casa de Leis sob o regime de urgência urgentíssima, haja vista que o atraso na aprovação desses cargos tem gerado relevantes prejuízos administrativos à Municipalidade.

Ante o exposto, esperando a compreensão dos nobres integrantes desta Casa de Leis, esperamos aprovação.

Taguaí, 08 de maio de 2.025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>



Éder Carlos Fogaça da Cruz
- Prefeito Municipal -